



Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2025.

“Dispõe sobre o pagamento e antecipação do décimo terceiro da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que o Plenário **APROVOU**, e encaminha para sanção e Promulgação do Executivo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º A gratificação natalina equivale ao décimo terceiro salário previsto na Constituição Federal, correspondente a um doze avos por mês, da remuneração recebida durante o exercício anual.

§1º A primeira parcela será paga entre o mês de fevereiro até 30 de setembro, no valor corresponde à metade do valor devido do décimo terceiro.

§2º A segunda parcela será paga entre setembro até 20 de dezembro, correspondendo a complementação do valor total devido.

Art. 2º O servidor público exonerado que tiver recebido a primeira ou a segunda parcela do décimo terceiro antecipadamente, terá o desconto do valor correspondente aos meses não trabalhado efetuado em sua rescisão.

Art.3º Esta lei entra em vigo na data de sua publicação.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Otacíir Pereira Figueredo
Data 03/10/2025 09:17
#045450e4a05b11f0a5c242010a2b601d

OTACIIR PEREIRA FIGUEREDO

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Adavilton J. de S. Brandão
Data 03/10/2025 09:55
#04322744a05b11f0a5c242010a2b601d

Vice-Presidente

Sidrolândia, MS, 2 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Shirlei H. P. Basso
Data 03/10/2025 10:49
#1325097ca06811f0a5c242010a2b601d

1ª Secretária

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
JOANA M. DE A. MICHALSKI
Data 03/10/2025 10:31
#0448df19a05b11f0a5c242010a2b601d

2ª Secretária





Validador



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como fundamento a regulamentação da antecipação do pagamento das parcelas do décimo terceiro salário dos servidores do Poder Legislativo. Ressalta-se que em âmbito federal, já tem regulamentação permitindo o parcelamento das duas parcelas do décimo, sendo a primeira paga entre fevereiro e novembro, e a segunda podendo ser paga até 20 de dezembro. Requer seja o presente projeto de **lei tramitado em regime de urgência especial**.

Sidrolândia-MS, 3 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Otacir Pereira Figueredo
Data 03/10/2025 09:17
#045450e4a05b11f0a5c242010a2b601d

DO

Presidente

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Shirlei H. P. Basso
Data 03/10/2025 10:49
#1325097ca06811f0a5c242010a2b601d

1º Secretária

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Adavilton J. de S. Brandão
Data 03/10/2025 09:55
#04322744a05b11f0a5c242010a2b601d

ADAVILTON BRANDAO

Vice-Presidente

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
JOANA M. DE A. MICHALSKI
Data 03/10/2025 10:31
#0448df19a05b11f0a5c242010a2b601d

JOANA MICHALSKI

2º Secretária

